



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **13.500.739/0001-04**, sediada na Av. Domingos Guida, nº 205, Bairro Bela Vista, Sambaíba - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **074272920218 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - objeto do Contrato de Repasse OGU-MESPORTE Nº 969961/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES- OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE OGU-MESPORTE Nº 969961/2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERV	R\$ 676.720,00	R\$ 676.720,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 11/06/2025 e vigorará até 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

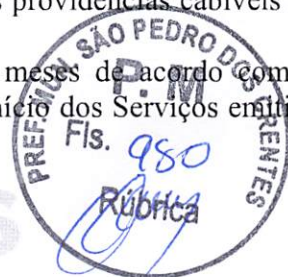
### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 676.720,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;
- 6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.
- 6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.
- 6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
- 6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;
- 6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;
- 6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração
- 6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- 6.10.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE;
- 6.10.2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato;
- 6.10.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital;
- 6.10.4. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do



orçamento.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

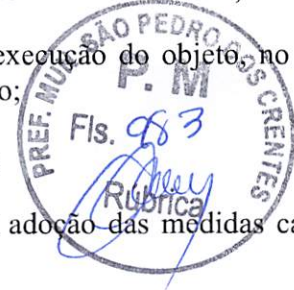
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

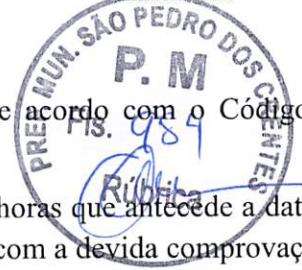


- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



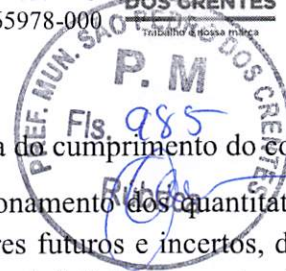
## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.3. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.6. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.8. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.9. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



9.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.12.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.12.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.12.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.12.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.12.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.12.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.12.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.12.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.14. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água,



esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

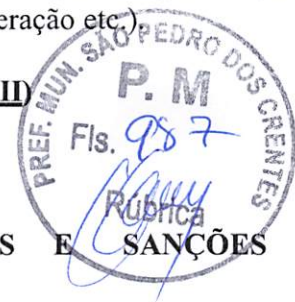
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:  
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV. Multa:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de





direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

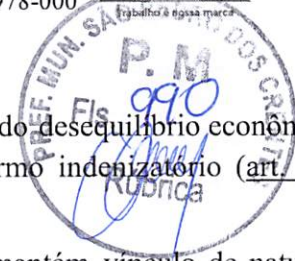
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

#### 07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

27.812.0721.1018.0000 Centro de iniciação ao esporte e quadras e desportivas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de junho de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369  
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330  
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330  
Dados: 2025.06.11 10:11:25 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 13.500.739/0001-04  
SR. LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Guilherme Pinheiro Machado Silva*  
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60

PORTARIA Nº 044/2025

FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1 Amé Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70  
2 Shelda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**



Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF N.º. 074.640.593-60 e do RG de n.º 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:0282306 digital por ROMULO  
5369 COSTA  
ARRUDA:02823065369  
**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

**PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 **SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

**PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
Código identificador: f0491c296fe68fceb0dd2eca20060b

**PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025**

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**





**RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**  
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA,  
SAMBAIBA/MA, 65.830-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025.**



### CARTA PROPOSTA

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Prezado Senhores,

Declaro, sobe as penas da lei, que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: [construtorarioneves@outlook.com](mailto:construtorarioneves@outlook.com), neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

**R\$ 676.720,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega;

**3. PRAZO PARA ENTREGA:** De acordo o EDITAL;

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo o EDITAL;

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001, AGÊNCIA: 3626-9 / CONTA CORRENTE 18.323-7;

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, portador do CPF: nº 529.648.503-30, DNI: 074272792021-8, residente e domiciliado na Rua Paulo Ramos, nº 105, Centro, São Raimundo das Mangabeiras;

**7. DECLARAÇÃO:** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.

SAMBAIBA/MA, 65.830-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

- DECLARA QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Sambaíba/MA, 19 de Maio de 2025.

**LUIZ SILVEIRA LIMA**  
**JUNIOR:52964850330**

Assinado de forma digital por LUIZ

SILVEIRA LIMA

JUNIOR:52964850330

Dados: 2025.05.19 13:30:25 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**  
**LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**

CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8

*Empresário / Titular da Empresa*



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA SAMBAIBA-MA, CEP: 65.830-000

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA  
 MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES  
 BDI 24,58%

BANCOS  
 SINAPI-12/2024 MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS  
 DESONERADO  
 HORISTA: 90,08%  
 MENSALISTA: 52,02%

## ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 1.418,71</b>
1.1.1	Composição	001	PLACA DE OBRA	UN	1	R\$ 1.135,15	R\$ 283,56	R\$ 1.418,71	R\$ 1.418,71
<b>1.2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>R\$ 77.059,17</b>
1.2.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	186	R\$ 103,60	R\$ 25,88	R\$ 129,48	R\$ 24.083,15
1.2.2	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6	R\$ 7.064,60	R\$ 1.764,74	R\$ 8.829,34	R\$ 52.976,02
<b>1.3</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 12.125,88</b>
1.3.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF 03/2024	M2	1.200,00	R\$ 0,55	R\$ 0,14	R\$ 0,69	R\$ 824,87
1.3.2.	SINAPI	101264	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF 05/2020	M3	2	R\$ 27,90	R\$ 5,72	R\$ 28,62	R\$ 57,24
1.3.3.	SINAPI	98063	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21 3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTE) AF 12/2020 PA	UN	2	R\$ 4.498,23	R\$ 1.123,66	R\$ 5.621,89	R\$ 11.243,78
<b>1.4</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>R\$ 29.603,60</b>
1.4.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF 01/2024	M3	29,16	R\$ 88,50	R\$ 22,11	R\$ 110,61	R\$ 3.225,31
1.4.2.	SINAPI	104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 01/2024	M3	29,16	R\$ 723,80	R\$ 180,81	R\$ 904,61	R\$ 26.378,29
<b>1.5</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA E FACHADA</b>						<b>R\$ 360.064,88</b>
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 PSA	KG	13.000,00	R\$ 16,56	R\$ 4,14	R\$ 20,70	R\$ 269.056,94
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO ICAMENTO AF 07/2019	M2	1.150,00	R\$ 63,32	R\$ 15,82	R\$ 79,14	R\$ 91.007,94
<b>1.6</b>			<b>LETREIRO FACHADA</b>						<b>R\$ 3.389,46</b>
1.6.1	SINAPI	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	R\$ 27,12	R\$ 6,77	R\$ 33,89	R\$ 3.389,46
<b>1.7</b>			<b>ESTRUTURA CONVERCIONAL E PISO</b>						<b>R\$ 130.130,05</b>
1.7.1.	SINAPI	103367	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M2	364	R\$ 55,10	R\$ 13,76	R\$ 68,86	R\$ 25.066,49
1.7.2.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO,	M2	100	R\$ 112,50	R\$ 28,10	R\$ 140,60	R\$ 14.060,25
1.7.3.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM	M2	558	R\$ 97,00	R\$ 24,23	R\$ 121,23	R\$ 67.646,67
1.7.4.	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M2	229	R\$ 46,70	R\$ 11,67	R\$ 58,37	R\$ 13.365,74
1.7.5.	SINAPI	103677	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	M3	10	R\$ 799,40	R\$ 199,69	R\$ 999,09	R\$ 9.990,90
<b>1.8</b>			<b>MATERIAIS</b>						<b>R\$ 51.772,14</b>
1.8.1.	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	5	R\$ 458,34	R\$ 114,49	R\$ 572,83	R\$ 2.864,17
1.8.2	Composição	002	KIT TRAVE DE GOL FUTSAL TUBO 3" COM REDE	UN	1	R\$ 3.840,00	R\$ 959,23	R\$ 4.799,23	R\$ 4.799,23
1.8.3	Composição	003	REDE DE PROTEÇÃO PARA FUTSAL M²	M2	440	R\$ 6,12	R\$ 1,53	R\$ 7,65	R\$ 3.365,46



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA SAMBAIBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA  
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES  
BDI 24,98%

BANCOS  
SINAPI-12/2024 MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS  
DESONERADO  
HORISTA: 90,08%  
MENSALISTA: 52,02%

## ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total(R\$)
1.8.4.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	3	R\$ 665,80	R\$ 166,32	R\$ 832,12	R\$ 2.496,36
1.8.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	3	R\$ 96,12	R\$ 24,01	R\$ 120,13	R\$ 360,39
1.8.6.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	R\$ 360,50	R\$ 90,05	R\$ 450,55	R\$ 1.351,66
1.8.7.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2024	UN	11	R\$ 26,50	R\$ 6,62	R\$ 33,12	R\$ 364,32
1.8.8.	SINAPI	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	4	R\$ 48,10	R\$ 12,02	R\$ 60,12	R\$ 240,48
1.8.9.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	13	R\$ 49,00	R\$ 12,24	R\$ 61,24	R\$ 796,12
1.8.10.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM COM TALISCAS AF 03/2024	M2	500	R\$ 22,50	R\$ 5,62	R\$ 28,12	R\$ 14.060,25
1.8.11.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF 02/2023 PE	M2	55	R\$ 60,00	R\$ 14,99	R\$ 74,99	R\$ 4.124,34
1.8.12.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	M2	749	R\$ 10,20	R\$ 2,55	R\$ 12,75	R\$ 9.548,22
1.8.13.	SINAPI	97034	GUARDA-CORPO EM LAJE PÓS-DESFORMA COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS (2 MONTAGENS) AF 03/2024 PS	M	24	R\$ 49,00	R\$ 12,24	R\$ 61,24	R\$ 1.469,76
1.8.14.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200	R\$ 6,25	R\$ 1,56	R\$ 7,81	R\$ 1.562,25
1.8.15.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	200	R\$ 4,65	R\$ 1,16	R\$ 5,81	R\$ 1.162,31
1.8.16	Composição	001	REFLETOR LED SOBREPOR 100W ÂNGULO DE ABERTURA 120°	UN	8	R\$ 78,90	R\$ 19,71	R\$ 98,61	R\$ 788,87
1.8.17.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1	R\$ 85,62	R\$ 21,39	R\$ 107,01	R\$ 107,01
1.8.18	Composição	004	DIJUNTOR 32A MONOFASICO	UN	2	R\$ 39,50	R\$ 9,87	R\$ 49,37	R\$ 98,73
1.8.19	Composição	005	DIJUNTOR 40A OU SUPERIOR MONOFASICO	UN	2	R\$ 52,23	R\$ 13,05	R\$ 65,28	R\$ 130,55
1.8.20	Composição	006	ENCANAÇÃO BANHEIROS	UN	3	R\$ 555,20	R\$ 138,69	R\$ 693,89	R\$ 2.081,67
1.9			<b>PINTURA FINAL</b>						<b>R\$ 11.156,12</b>
1.9.1.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF 04/2023	M2	754,37	R\$ 10,60	R\$ 2,65	R\$ 13,25	R\$ 9.993,80
1.9.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA E = 5 CM APLICAÇÃO MANUAL AF 05/2021	M	100	R\$ 9,30	R\$ 2,32	R\$ 11,62	R\$ 1.162,31

SAMBAIBA-MA, 19 DE MAIO DE 2025

TOTAL SEM BDI R\$ 541.462,64  
TOTAL BDI R\$ 135.257,36  
TOTAL GERAL R\$ 676.720,00

SAFILA COSTA Assinado de forma digital por SAFILA COSTA  
LIMA:0541186 LIMA:05411861322  
1322 Dados: 2025.05.19 11:42:49 -03'00'

SAFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA 100000271

LUIZ SILVEIRA LIMA Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330  
30 Dados: 2025.05.19 13:32:47 -03'00'



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
 GAMBÁIBA-MA. CEP. 65.830-000

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
 CRIAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES MA  
 SÃO PEDRO DOS CRENTES  
 24/08/2025

BANCOS  
 SINAPI-12/2024 MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS  
 DESONERADO  
 HORISTA: 90,08%  
 MENSALISTA: 52,07%



**MEMORIAL CÁLCULO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	MEMÓRIA DE CÁLCULO	AGUPADOR DE EVENTOS						
10	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E = 10MM. COM TALISCAS. AF. 03/2024	M2	500	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						55
11	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF. 03/2023 PE	M2	55	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						729
12	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO. LIVAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	M2	745	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						34
13	97034	GUARDA-CORPO EM LAJE PDS-DESFORMA COM ESCORAS METÁLICAS ESTRONCADAS NA ESTRUTURA, TRAVESSÕES DE MADEIRA E FECHAMENTO EM TELA DE POLIPROPILENO PARA EDIFÍCIOS ACIMA DE 4 PAVIMENTOS. 12 MONTAGENS. AF. 04/2024. IP4	M	24	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						34
14	10218	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	200	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						741
15	10217	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	250	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						8
16	10211	REFLETOR LED SOBREPOR 100W ÂNGULO DE ABERTURA 120°	UN	8	2 REFLETORES NAS TESOURAS NUMERO PAR 2 4 6	SERVIÇOS FINAIS						1
17	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1		SERVIÇOS FINAIS						1
18	004	DISJUNTOR 32A MONOFÁSICO	UN	2	CIRCUITO TOMADAS E ILUMINAÇÃO INTERNAS	SERVIÇOS FINAIS						1
19	005	DISJUNTOR 40A OU SUPERIOR MONOFÁSICO	UN	2	CIRCUITO TOMADAS E ILUMINAÇÃO EXTERNAS	SERVIÇOS FINAIS						1
20	006	ENCANIZAÇÃO BANHEIROS	UN	3		SERVIÇOS FINAIS						1
<b>PINTURA FINAL</b>												
21	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	754,37	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						754,17
22	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA E = 5 CM APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M	100	FORNECIDO PELO REVIT	SERVIÇOS FINAIS						100

GAMBÁIBA-MA, 19 DE MAIO DE 2025

Assinado de forma digital por  
 SAFILA COSTA  
 LIMA:05411861322  
 Data: 2025.05.19 11:43:09  
 +03'00'

SAFILA COSTA LIMA  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/MA 100000271

# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAIBA-MA, CEP. 65.830-000

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1	FONTE:	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA	24,98%	SINAPI	12/2024COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
QUADRA POLIESPORTIVA		R\$ 676.720,00	% Período:	2,07%	4,95%	38,53%	22,04%	22,71%	9,70%
				R\$ 14.008,10	R\$ 33.497,64	R\$ 260.740,22	R\$ 149.149,09	R\$ 153.683,11	R\$ 65.641,84
SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 1.418,71	% Período:	2,07%	4,95%	38,53%	22,04%	22,71%	9,70%
				R\$ 29,37	R\$ 70,23	R\$ 546,63	R\$ 312,68	R\$ 322,19	R\$ 137,61
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		R\$ 77.059,17	% Período:	2,07%	4,95%	38,53%	22,04%	22,71%	9,70%
				R\$ 1.595,12	R\$ 3.814,43	R\$ 29.690,90	R\$ 16.983,84	R\$ 17.500,14	R\$ 7.474,74
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		R\$ 12.125,88	% Período:	100,00%					
				R\$ 12.125,88					
FUNDAÇÃO		R\$ 29.603,60	% Período:		100,00%				
					R\$ 29.603,60				
ESTRUTURA METALICA COBERTURA E FACHADA		R\$ 360.064,88	% Período:			50,00%	50,00%		
						R\$ 180.032,44	R\$ 180.032,44		
LETREIRO FACHADA		R\$ 3.389,46	% Período:						100,00%
									R\$ 3.389,46
ESTRUTURA CONVERCIONAL E PISO		R\$ 130.130,05	% Período:					97,74%	2,26%
								R\$ 127.189,11	R\$ 2.940,94
MATERIAIS		R\$ 51.772,14	% Período:					16,21%	83,79%
								R\$ 8.392,26	R\$ 43.379,88
PINTURA FINAL		R\$ 11.156,12	% Período:						100,00%
									R\$ 11.156,12
<b>TOTAL</b>			%:	<b>2,07%</b>	<b>4,95%</b>	<b>38,53%</b>	<b>22,04%</b>	<b>22,71%</b>	<b>9,70%</b>
R\$ 676.720,00	Período:	Repasso:		R\$ 13.447,78	R\$ 32.157,73	R\$ 250.310,61	R\$ 143.183,12	R\$ 147.535,79	R\$ 63.016,17
		Contrapartida:		R\$ 560,32	R\$ 1.339,91	R\$ 10.429,61	R\$ 5.965,96	R\$ 6.147,32	R\$ 2.625,67
		Investimento:		R\$ 14.008,10	R\$ 33.497,64	R\$ 260.740,22	R\$ 149.149,09	R\$ 153.683,11	R\$ 65.641,84
	Acumulado:	%:		2,07%	7,02%	45,55%	67,59%	90,30%	100%
		Repasso:		R\$ 13.447,78	R\$ 45.605,51	R\$ 295.916,12	R\$ 439.099,25	R\$ 586.635,03	R\$ 649.651,29
		Contrapartida:		R\$ 560,32	R\$ 1.900,23	R\$ 12.329,84	R\$ 18.295,80	R\$ 24.443,13	R\$ 27.068,80
Investimento:		R\$ 14.008,10	R\$ 47.505,74	R\$ 308.245,96	R\$ 457.395,05	R\$ 611.078,16	R\$ 676.720,00		

SAMBAIBA-MA, 19 DE MAIO DE 2025

SAFILA COSTA Assinado de forma digital  
por SAFILA COSTA  
LIMA:05411861 LIMA:05411861322  
322 Dados: 2025.05.19  
11:41:57-03:03

SAFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA: 1606000271





# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAlBA-MA, CEP: 65.830-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA	Bancos SINAPI - 12/2024 - Maranhão	BDI: 24,98%
---	---------------------------------------	-------------

## COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,50%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,13%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0%)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,98%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FÓRMULA:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

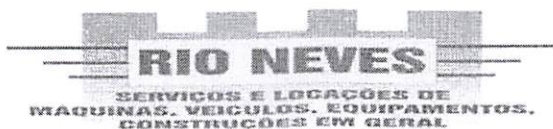
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 0,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SAMBAlBA-MA, 19 DE MAIO DE 2025

SAFILA COSTA Assinado de forma digital  
por SAFILA COSTA  
LIMA:0541186 LIMA:05411861322  
1322 Dados: 2025.05.19  
11:42:14 -03'00'

SAFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA: 1000000271



# RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA  
SAMBAIBA-MA, CEP: 65.830-000

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		FONTES	VERSÃO	HORA	MÊS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA		SINAPI	2024/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	5,02%
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES					
BDI	24,98%				
ENCARGOS SOCIAIS					
COM DESONERAÇÃO					
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %		
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>21,80</b>	<b>21,80</b>		
A1	INSS	5,00	5,00		
A2	SESI	1,50	1,50		
A3	SENAI	1,00	1,00		
A4	INCRA	0,20	0,20		
A5	SEBRAE	0,60	0,60		
A6	Salário Educação	2,50	2,50		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00		
A8	FGTS	8,00	8,00		
A9	SECONCI	0,00	0,00		
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>47,31</b>	<b>18,17</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	NAO INCIDE		
B2	Feridos	3,95	NAO INCIDE		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65		
B4	13º Salário	10,97	8,33		
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05		
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56		
B7	Dias de Chuvas	1,56	NAO INCIDE		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07		
B9	Férias Gozadas	11,16	8,48		
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03		
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>10,81</b>	<b>8,22</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08		
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60	1,98		
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29		
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>	<b>10,16</b>	<b>3,83</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77	3,54		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39	0,29		
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>90,08</b>	<b>52,02</b>		

SAMBAIBA-MA, 19 DE MAIO DE 2025

SAFILA COSTA Assinado de forma digital  
LIMA:0541186 por SAFILA COSTA  
1322 LIMA:05411861322  
Dados: 2025.05.19  
11:42:30 -03'00'

SÁFILA COSTA LIMA  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 1000000271

LUIZ SILVEIRA Assinado de forma digital  
LIMA por LUIZ SILVEIRA LIMA  
JUNIOR:52964850 JUNIOR:52964850330  
330 Dados: 2025.05.19  
13:32:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025/CPL/PMSL**

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.007/2025/CPL/PMSL, no dia 29/07/2025, às 09h30, horário de Brasília, através do Compras.gov, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Maternidade Porte I na Cidade Operária, São Luís-MA da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluiz.ma.gov.br/portal/editais/1> e/ou no <https://www.gov.br/pncpl/pt-br>.

São Luís - MA, 9 de junho de 2025.  
 NIZE TATIANE VIEIRA OLIVEIRA  
 Membro Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025. Contrato: 430/2025. Contratante: Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 13.500.739/0001-04. Valor R\$ 676.720,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - objeto do Contrato de Repasse OGU-MESPORTE Nº 969961/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço POR LOTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS (CINCO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS CARECA, CENTRO, MUTIRÃO, VILA ZIZI E VINAGRE) ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 04 de junho de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: [prefeituraviana2025@gmail.com](mailto:prefeituraviana2025@gmail.com) ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 17 de julho de 2025.  
 RAYLSON RAMON SANTOS NUNES  
 p/ Secretaria de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº 4252/2024, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2025 cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedores as seguintes empresas: Alfa Hospitalar Ltda, Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Company Hospitalar Ltda, E A Melo Produtos para Saúde Ltda, Henrivix Comercio de Medicamentos Hospitalares Ltda, Inovamed Hospitalar Ltda, Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, P&P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Santana Farma distribuidora de Medicamentos Ltda,

Itens desertos: 55, 77, 129, 146, 159, 167, 178, 180, 207, 211, 220, 224, 255.  
 Item fracassado: 07, 10, 86, 88, 90, 162, 162.

Água Boa-MT, 13 de junho de 2025.  
 IVANIA CEZIRA VOLPI  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 03 de Julho de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site [www.altoboavista.mt.gov.br](http://www.altoboavista.mt.gov.br), qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista, MT, 17 de junho de 2025  
 CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 18.682/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 05/2025, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de 61,00M de bueiros tubulares metálicos DN 3,05M, afim de proceder a substituição de pontes de madeiras em estradas não pavimentadas, incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, conforme termo de Convenio N°0109-2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 14/07/2025 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações

da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 17 de junho de 2025  
 HILARIANE HILARIO DA SILVA  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
**AVISO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Central Permanente de Licitação - CPL torna público, a adjudicação/homologação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA: Pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras complementares em vias urbanas de Cáceres-MT, nas ruas D, B, H, G do Bairro Aroldo Fanaia.

Realização: 21 de maio de 2025 às 09h00min horário de Brasília.  
 Valor estimado: R\$ 763.228,51 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).  
 Empresa: CONSTRUTORA 55 LIMITADA, CNPJ: 01.729.797/0001-25  
 Valor: R\$ 693.523,50 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 - C.O.C. - Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo email: [licitacao@caceres.mt.gov.br](mailto:licitacao@caceres.mt.gov.br), ou ainda na plataforma [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Prefeitura de Cáceres, 16 de junho de 2025.  
 ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2025. Recebimento das propostas: a partir do dia 18 junho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 07 de julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 07 de julho de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de julho de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bilcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2025. Recebimento das propostas: a partir do dia 18 de junho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 09 de julho de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 09 de julho de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de julho de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bilcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de junho de 2025.  
 TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**AVISO DE LICENÇA**

O município de Chapada dos Guimarães, pessoa jurídica de direito público com sede na R. Tiradentes, 166 - Chapada dos Guimarães, MT, 78195-000, inscrita no CNPJ 3.507.530/0001-19, torna público que requerer junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Reforma e Ampliação do "CAT" de Chapada dos Guimarães, localizada na Avenida Penn Gomes Esquina com a Rod. Emanuel Pinheiro, nº 157 - Lot. Oficial.

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de junho de 2025.  
 OSMAR FRONER DE MELLO  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANÇES: 10 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: [www.licitanet.br](http://www.licitanet.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia - MT, 17 de junho de 2025.  
 GISELE APARECIDA DA SILVA PIRES  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24487/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 014/2024, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 010/2025, do tipo de disputa ABERTO - MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do



DECRETO Nº 17 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17 - GABINETE DO PREFEITO

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e da outras providências.

O Prefeito do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de São João dos Patos, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em **10 de julho de 2025, a partir das 08h00min na Câmara Municipal de Vereadores**, no Município de São João dos Patos-MA, com o tema **"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"**.

Art. 2º - A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) por Débora Emilli de Sousa Belchior

Art. 3º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º - A Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, por meio da Secretária Paula Adriana Teixeira Vieira e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários do FPM, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**

Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: fddafa440425001b7326fb08de2e0995

PORTARIA Nº 001/2025 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Portaria nº 001/2025 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres.

A SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 17/2025 - Gabinete do Prefeito, de 13 de junho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

**RESOLVE**

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II - Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III - Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV - Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

VI - Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretária responsável pela política para as mulheres (coordenação);

II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;

IV - Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.

Art. 4º - Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretária, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULA ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA**

Secretária Municipal de Política para Mulheres

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: a16a8f7699b0ece18e2aa8191d039cd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 13.500.739/0001-04. Valor R\$ 676.720,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - objeto do Contrato de Repasse OGU-MESPORTE Nº 969961/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 17 de junho de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: cb7cc94eb5762471f1fcc0b901da9d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2025

